

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº **01202.00000371/2026-34**

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2026 à 18/06/2026 até às 17:00h (horário de Brasília)

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacoes@issa.go.gov.br

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio de **PROPOSTAS ENVIADA ATRAVÉS DE E-MAIL**, tipo menor preço, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46.267 de 14 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente edital e em seus Anexos, de acordo com o que consta no Documento de Formalização de Demanda de Compras nº 0000871/2026.

AS EMPRESAS PARTICIPANTES SE DECLARAM CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTES TERMOS DE COTAÇÃO E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS EM SEU ITEM 6.

01 - DO OBJETO

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

04 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

05 - DA HABILITAÇÃO

06 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para atender às necessidades do **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA**. Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta COTAÇÃO os interessados que atenderem a todas as exigências constantes

deste Termo de Dispensa de Licitação, assim, não poderá participar empresas:

2.1.1 - Suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.1.2 - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.3 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.1.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.1.5 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação.

3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente ao Título 6 — Das Penalidades.

3.1.1 - A proposta deverá conter razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL e a descrição completa do serviço.

3.2 - O preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real — R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá à forma por extenso.

3.3 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

4.2 - Após o encerramento do prazo para o envio das propostas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no item 6 deste Edital, o setor de compras, através do cotador responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor através da adjudicação e homologação.

4.4 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

4.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

4.6 - Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do contratado, inclusive por meio eletrônico.

5.7. Fornecer declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação dos exigidos na Lei 14.133/2021, o pretense fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, no prazo de 02h (duas) horas do recebimento de comprovante de recebimento do e-mail, que serão devidamente apresentados nos autos.

5.9. Caso o pretense fornecedor não possua o cadastro no SICAF, será possível a verificação documental, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, sendo estes os elencados nos itens 6.1 a 6.7, recebidas de forma digital através por correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, após ser comunicado que possui a proposta mais vantajosa.

5.10 - Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

5.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

6.1.1 - Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

6.1.2 - Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

6.1.3 - Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

6.1.4 - Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

6.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

6.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação no portal da transparência <https://anapolisissa.megasofttransparencia.com.br/> e Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

7.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@anapolis.go.gov.br.

7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do ISSA;

7.4 – A empresa deverá comunicar o setor de compras do ISSA, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

7.5 - É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista Ribeiro, Assessor Técnico**, em 11/06/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2488790** e o código CRC **4F24B873**.

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos preceitos de direito administrativo e, em especial, às normas estabelecidas Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pela Instrução Normativa – I.N. TCM/GO Nº 010/2015, que trata sobre a formalização apresentação dos processos licitatórios e contratos, referentes a modalidade Dispensa de licitação. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Termo de referência que tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação definida a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para atender às necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Lampada Incandescente Halogena	5,00	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 20,00
Bocal Decor Redondo Branco	19,00	Unidade	R\$ 6,30	R\$ 119,70
Tomada 10 A completa BR	52,00	Unidade	R\$ 5,54	R\$ 288,08
Interruptor 1SS Completo BR	32,00	Unidade	R\$ 6,89	R\$ 220,48
Placa 4x2 Cega BR	12,00	Unidade	R\$ 4,04	R\$ 48,48
Lampada Bulbo Led e27 9w 6000 K	1,00	Unidade	R\$ 2,29	R\$ 2,29
Mod Int 1SS BR	1,00	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Placa 4x2 3 Mod Horiz BR	2,00	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 6,80
Placa 4x4 Cega Red	2,00	Unidade	R\$ 8,80	R\$ 17,60
Interruptor 1ss + 1 Tom 10 A completa	6,00	Unidade	R\$ 13,49	R\$ 80,94
Tomada Dupla 10A Completa	2,00	Unidade	R\$ 12,08	R\$ 24,16

Tomada 20A Completa BR	20,00	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 170,00
Eletroduto PVC Sold Cinza 3/4"	27,00	Barra	R\$ 20,69	R\$ 558,63
Abraçad Nylon 190x 4,8 MM PT	1,00	Cento	R\$ 19,00	R\$ 19,00
Curva PVC Sold Cinza 90° 3/4" c/ Bolsa	2,00	Unidade	R\$ 4,15	R\$ 8,30
Condul PVC Mult Cinza 3/4 x 1/2" 6 Entradas	40,00	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 212,00
Mod Tom 2P+T PT 20A p/Tampa Condul 2 S Juntos	5,00	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Mod Int iSS + TOM 2P+T 20A P/Tampa Condul 3S Junto	2,00	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 33,00
Mod Tom 2P+T PT 10A P/Tampa Condul 2S Juntos	24,00	Unidade	R\$ 8,64	R\$ 207,36
Mod Int 1SS P/Condutele	1,00	Unidade	R\$ 9,73	R\$ 9,73
PLACA 4X2 2 MOD HORIZ SEPARADOS br	4,00	Unidade	R\$ 3,88	R\$ 15,52
PLACA 4X4 2+2 MOD HORIZ BR	2,00	Unidade	R\$ 6,73	R\$ 13,46
MOD TOM 2P+T 10 A BR	6,00	Unidade	R\$ 4,79	R\$ 28,74
TAMPA P/COND PVC CINZA 3/4 X 1/2" P/2 M JUNT	30,00	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 87,00
TAMPA P/COND PVC CINZA 3/4 X 12" P/1 MOD	1,00	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 1,89
TAMPA P/COND PVC CINZA 3/4 X 1/2" P/3 MODUL	2,00	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 4,10
TAMPA P/COND PVC CINZA 3/4 X 1/2" CEGA	27,00	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 59,40
MOD TOM 2P+T DUPLA PT 20A P/TAMPA CONDUL 3 SESS	5,00	Unidade	R\$ 14,80	R\$ 74,00
CX SOBREPOR BR COM PLACA 2 SESSOES	11,00	Unidade	R\$ 8,39	R\$ 92,29
MOD INT 1SS BR - GIZ - LUX2 - LIZ	2,00	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 24,00
CABO PP 750 V 2 X 1,50 MM	4,00	Metro	R\$ 7,16	R\$ 28,64
MOD INT 2SS JUNTOS P/CONDULETE	1,00	Unidade	R\$ 8,08	R\$ 8,08

CX SOBREPOR BR COM PLACA 1 SESSOES	11,00	Unidade	R\$ 6,40	R\$ 70,40
MOD TOM 2P+T 10 A BR - GIZ - LUX2 - LIZ	21,00	Unidade	R\$ 7,46	R\$ 156,66
CANALETA 2000 X 20 X 10 BR C/FITA ADESIVA	5,00	Barra	R\$ 7,50	R\$ 37,50
CABO PP 750 V 2 X 2,,50 MM	20,00	Metro	R\$ 6,76	R\$ 135,20
FITA ISOLANTE 20 MT PT 2000-EN	3,00	Unidade	R\$ 9,35	R\$ 28,05
PLAF EMB LED QUAD BR 18W 22CM 6500 K	4,00	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 64,00
ABRACADEIRA "U" 3/4"	2,00	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 0,80
CABIN FLEX 2,50 MM AZUL	100,00	Metro	R\$ 2,50	R\$ 250,00
CABIN FLEX 2,50 MM PT	100,00	Metro	R\$ 2,65	R\$ 265,00
CABIN FLEX 1,50 MM AZUL	100,00	Metro	R\$ 1,81	R\$ 181,00
CABIN FLEX 1,50 MM PT	100,00	Metro	R\$ 2,34	R\$ 234,00
BUCHA PLASTICA S-06 P/ TIJOLO FURADO	2,00	Cento	R\$ 9,50	R\$ 19,00
PARAF CAB CHATA PHILIPS 4,0 X 50 BICROMAT S-06	2,00	Cento	R\$ 8,60	R\$ 17,20
BROCA WIDEA SDS PLUS 6 X 100 X 160 MM	2,00	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 21,00
DISCO CORTE 4.1/2" X 3/64 X 7/8" P/INOX E FERRO	2,00	Unidade	R\$ 1,63	R\$ 3,26
CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V 5 X 150 MM - 3/16" X 6"	1,00	Unidade	R\$ 13,32	R\$ 13,32

1.2. O valor total estimado para essa contratação é de: **R\$ 3.636,45 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas deste órgão, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e o adequado funcionamento dos equipamentos e instalações.

2.2. A aquisição mostra-se necessária em razão da demanda contínua de materiais para substituição de componentes desgastados, reparos emergenciais e adequações das instalações elétricas, evitando interrupções das atividades administrativas e assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	4	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)
UNIDADE	21	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	400	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AÇÃO	2.038	APOIO ADMINISTRATIVO AO ISSA
ELEMENTO	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
SUBELEMENTO	26	MATERIAIS ELETRICOS E ELETRÔNICOS
FONTE DE RECURSOS	103	CONTRIBUIÇÃO PARA RPPS

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO JURIDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deste procedimento de dispensa de licitação, deverão apresentar proposta que contenha o número de CNPJ (inscrito e ativo, junto aos órgãos de controle), razão social, endereço da empresa, sendo ainda datada e assinadas por representante da empresa, bem como contendo a validade da proposta de no mínimo 30 (Trinta) dias e o valor pedido pelo objeto completo desta, que correrá por **lote único**.

4.1.1 A propostas devem ser encaminhadas a Coordenadoria de Compras e Licitações – DIAP – ISSA, através do endereço eletrônico: licitacoes@issa.go.gov.br;

4.2 Após a verificação da melhor proposta, que atenda os pré-requisitos entabulados neste, serão verificadas através de solicitação de apresentação da licitante vencedora a habilitação jurídica e regularidade fiscal.

4.3 A verificação habilitação do licitante vencedor poderá ocorrer de duas formas, por meio do Cadastro da empresa no SICAF ou por simples apresentação digital dos documentos.

4.4 Será verificado se o detentor da melhor proposta para a administração, possui cadastro e consegue atingir as condições exigidas no SICAF.

4.4.1 Atingindo será jungido aos autos apenas as declarações emitidas pelo SICAF, por agentes públicos vinculados ao ISSA, atestando o seu cadastro bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, se houver necessidade.

4.4.2 Para esta utilização deste dispositivo de desburocratização, tem se como parâmetro a norma federal da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, pela razão do município de Anápolis do Estado de Goiás ainda não ter regulamentado tal matéria, em se tratando relativa à instrução processual de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

4.4.3 O pretenso fornecedor deverá ainda, fornecer:

4.4.3.1 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

4.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários, o pretenso

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, no prazo de 02h (duas) horas de comprovante de recebimento do e-mail, que serão devidamente apresentados nos autos.

4.6. Na segunda forma, por simples apresentação dos documentos de forma digital. Os quais são: Cartão CNPJ, Contrato Social, Documento dos sócios, Comprovante de Endereço (em nome da empresa), Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

4.6.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal, deverão ser apresentados as certidões comprovando a sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.6.2 Sendo estes encaminhados a Coordenadoria de Compras e Licitações – DIAP – ISSA, pelo endereço eletrônico: licitacoes@issa.go.gov.br.

5. CRITÉRIO DE INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)

5.1. O julgamento da proposta será **VIA LOTE** por **menor preço** com base no Art.33 inciso I da Lei 14.133/2021.

5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.3. A forma de contratação será por meio de Nota de Empenho.

6. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. A lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, normatiza no art. 72.

6.2. Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

6.2.1. Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

6.2.2. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;

6.2.3. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

6.2.4. Demonstração de contabilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

6.2.5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

6.2.6. Razão da escolha do contratado;

6.2.7. Justificativa de Preços;

6.2.8. Autorização da Autoridade Competente.

Parágrafo único. Ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser

divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[...]

Neste diapasão, possuí declarado a possibilidade de contratação direta, uma vez que os valores dos itens a serem adquiridos possuiu valor inferior ao previsto pela legislação supra.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, juntamente com todas as alterações contratuais ou sua versão consolidada, e Documentos de identificação dos sócios administradores ou dos representantes legais da empresa, contendo CPF e documento oficial de identidade.

7.7. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

7.8. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do contratado, inclusive por meio eletrônico.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá conter:

8.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do interessado;

8.1.2. Descrição completa do item;

8.1.3. Valor unitário e total do item;

8.1.4. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

8.2. Na proposta devem ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente proposta.

8.3. Deverá haver descrição de frete (entrega) sem custos ao ISSA.

9. DO FORNECIMENTO

9.1 A entrega deverá ser realizada na sede do ISSA (Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, Goiás,

CEP 75.024-070).

9.2 A entrega deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, e deverá ser solicitada pela Coordenadoria de Compras e Licitações -DIAP - ISSA.

9.3. O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho, no endereço especificado no Termo de Referência

9.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada para seu acondicionamento.

9.4.1. Não serão aceitas embalagens abertas, ou qualquer outro defeito, seja advindo do transporte ou não.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.8. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo rejeitado o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Empresa Contratada obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 01 (uma) hora a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA:

10.1. Efetuar a entrega total dos materiais elétricos em remessa única, observando o prazo previsto no Termo de Referência (TR) e o endereço definido pela Administração Pública.

10.1.1. Arcar com todas as despesas de frete, seguro, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.1.2. Responder pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

10.1.3. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido, em seu próprio estabelecimento.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo TCM-GO, quanto ao fornecimento ou à parte burocrática.

10.1.6. Substituir imediatamente após receber a comunicação, os serviços rejeitados às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios ou defeitos.

10.1.7. Fornecer assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, causados ao Contratante ou a terceiros.

10.1.8. Substituir os materiais que estejam desconformes com as especificações.

10.1.9. Entregar os produtos contratados, sendo vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial.

10.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do fornecimento dos serviços atinentes ao objeto desta contratação

10.1.11 Responder pelas obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1.12. Realizar o pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto, sendo de sua responsabilidade exclusiva demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente instrumento.

10.1.13. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do frete dos itens.

10.1.14. Entregar dentro do horário combinado todos os produtos, sem custos de frete ou entrega ao ISSA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar o fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto contratado;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas;

11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecido neste termo;

11.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 042 de 03 de Julho de 2009 a qual estabelece a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) sendo que no campo das observações deverá constar o número da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO) e o número do processo;

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE ANÁPOLIS – CNPJ: 05.469.074/0001-95 – Rua 15 de dezembro, nº 641, Centro – Cep. 75.075-210 – Anápolis – GO.

12.3. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente de acordo com a variação do IPCA, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente. No caso de atrasos de pagamento causados pela empresa, não haverá incidência de correção monetária.

12.3.1. O presente critério se aplica aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho do objeto firmado pela autoridade competente;

12.5. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

12.6. Não será realizado pagamento ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou documental, sem que isso gere direito a alteração de preços ou à compensação financeira.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

13.1.1. Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

13.1.2. Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

13.1.3. Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

13.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

13.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

13.3. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista Ribeiro, Assessor Técnico**, em 15/06/2026, às 07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2484152** e o código CRC **0708A784**.